



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.528, DE 26 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.388/18, do Poder Executivo)

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.107, de 05 de julho de 1999, e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas na "TABELA 4 – ATIVIDADES (USOS)" anexa à Lei nº 2.107, de 05 de julho de 1999 e suas alterações posteriores, as seguintes atividades (usos):

Alimentos congelados, Confeção e comercialização Atacadista de	C3
Alimentos embalados ou enlatados, Comércio Atacadista de	C3
Alimentos, Comércio Atacadista de	C3
Animais abatidos (aves, carnes, pescado), Comércio Atacadista de	C2
Animais domésticos, alimentos p/animais, Comércio Atacadista de	C2
Fabricação de Gelo	I2
Fabricação de Máquinas e Equipamentos	I2
Fabricação de Ferramentas	I2
Fabricação de Peças	I2
Fabricação de Acessórios	I2

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º-A da Lei nº 2.107, de 05 de julho de 1999, criado pela Lei nº 3.486, de 14 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Para fins de inscrição, permite-se a utilização de endereço apenas à título de correspondência, desde que não haja o exercício de atividade



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Lanchonete	C1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Lavanderia hospitalar	S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Lavanderia, tinturaria (não industrial)	S1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Lubrificantes e materiais, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Luminárias, lustres	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Madeira aparelhada, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Madeira bruta, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Madeira, Preparação de	I2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Magazines (lojas)	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Marmoraria, Cantaria	S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Materiais para construção, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Material de limpeza, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Material elétrico, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Material hidráulico, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Mecânicas, Motores	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Minerais, Comércio de	C2		x						x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Molas, Oficina de	S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Motocicletas - agência, peças e acessórios	C2		x						x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Niquelação, prataria e douração - (autorização - CETESB)	S2		x	x		x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas de aparelhos elétricos	S2		x	x		x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas de máquinas em geral	S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Óleo combustível, Comércio de - (com diretrizes)	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Padaria, panificadora	C1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Papelaria, livraria	C1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Peças e acessórios de automóveis, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Peças e acessórios de automóveis, Oficina de	S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pedras p/construção, Comércio de	C2		x						x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pensões	S1		x	x		x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Petroquímica em geral - (autorização - CETESB)	I2		x						x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pintura e funilaria de veículos automotores	S2		x	x		x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pizzas p/viagem	C1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pneus, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Posto de Abastecimento e lavagem de Veículos - (com diretrizes)	C2/S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Preparo de borracha sintética - (autorização - CETESB)	I2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Quadra de Escola de samba (com diretriz)	E2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Químicos em geral - (autorização - CETESB)	I2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Roupa de cama, mesa e banho, Comércio de	C2	x	x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Roupas profissionais ou de proteção, uniformes militares	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hortifrutigranjeiros / sacolão, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sanatório	E2		x						x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sapateiro	S1		x																	
Segurança, vigilância	S2		x			x														
Serralheiros	S2		x	x		x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviços de Consultoria	S1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviços de Estética - Salão de Beleza	S1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviços de Locação de Recursos Humanos	S1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviços de Marketing	S1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviços de Paisagismo - Floricultura	C1/S1		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviços funerários e velório	E1		x						x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Soldagem	S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Supermercados	C2		x			x														
Tapeçaria, Oficina de	S2					x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Tapetes e cortinas, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Tecidos, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Terminal de transporte de carga	S3		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Tintas, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Tipografia	S2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Vestuário, Comércio de	C2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Vulcanização - (autorização - CETESB)	I2		x			x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Obs.: "X" é o que pode ser desenvolvido em cada zoneamento ou corredor																				

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de junho de 2018

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente